



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.195, DE 13 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDEB NO MUNICÍPIO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) ao orçamento do Poder Executivo para atender as despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com as seguintes classificações orçamentárias :

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.12		FUNDEB - ED. INFANTIL - EMEIS	R\$
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0045-2	290.000,00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0045-2	20.000,00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0045-2	20.000,00
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0046-2	30.000,00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0046-2	10.000,00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0046-2	5.000,00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0046-2	70.000,00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0046-2	40.000,00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0046-2	5.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0046-2	20.000,00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0011-2	25.000,00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0046-2	5.000,00
			540.000,00
02.06.13		FUNDEB - ED. INFANTIL - CRECHES	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0047-2	22.000,00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0047-2	7.000,00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0047-2	1.000,00
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000,00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000,00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000,00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0048-2	10.000,00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000,00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000,00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0012-2	10.000,00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0048-2	4.000,00
			60.000,00
02.06.14		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0049-2	1.000.000,00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0049-2	300.000,00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0049-2	20.000,00
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0050-2	155.000,00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0050-2	47.000,00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0050-2	5.000,00
	3.3.50.43.00	12.361.0121.2.0050-2	20.000,00
	3.3.90.30.00	12.361.0121.2.0050-2	38.000,00
	3.3.90.32.00	12.361.0121.2.0050-2	70.000,00
	3.3.90.36.00	12.361.0121.2.0050-2	10.000,00
	3.3.90.39.00	12.361.0121.2.0050-2	15.000,00
	4.4.90.52.00	12.361.0121.2.0050-2	20.000,00
			1.700.000,00
		T O T A L	2.300.000,00

Parágrafo único - As alterações necessárias para a implantação do FUNDEB no Município serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ARTIGO 2.º - O valor do crédito adicional especial de que trata esta lei será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

		PODER EXECUTIVO	
02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06		SETOR DE EMEIs	R\$
02.06.01			
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0025-1	320.000,00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0025-1	30.000,00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0025-1	25.000,00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0025-1	70.000,00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0025-1	40.000,00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0025-1	5.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0025-1	20.000,00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0011-1	25.000,00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0025-1	5.000,00
			540.000,00
02.06.02		SETOR DE CRECHES	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0026-1	23.000,00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0026-1	8.000,00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0026-1	2.000,00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0026-1	10.000,00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0026-1	1.000,00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0026-1	1.000,00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0026-1	1.000,00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0012-1	10.000,00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0026-1	4.000,00
			60.000,00
02.06.03		FUNDEF	
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0027-2	795.000,00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0027-2	175.000,00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0027-2	135.000,00
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0066-2	130.000,00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0066-2	40.000,00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0066-2	27.000,00
	3.3.50.43.00	12.361.0121.2.0066-2	86.000,00
	3.3.90.30.00	12.361.0121.2.0066-2	127.000,00
	3.3.90.32.00	12.361.0121.2.0066-2	11.000,00
	3.3.90.36.00	12.361.0121.2.0066-2	44.000,00
	3.3.90.39.00	12.361.0121.2.0066-2	92.000,00
	4.4.90.52.00	12.361.0121.2.0066-2	38.000,00
			1.700.000,00
		T O T A L	2.300.000,00

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de março de 2007; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 13 de março de 2007.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais